



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Ano VII - Edição nº 00102 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C2BD6D3EBCF688FC68D237C4CE0BF24

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- ADITAMENTO AO CONTRATO N. 026/2017.
- RESOLUÇÃO Nº 001-A/2018 - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS CONTRATOS DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO VINCULADOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 015-CT090/2017-SEINFRA ABAIXO ELENCADOS.
- RESOLUÇÃO N. 003/2018 - RESCINDE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 015-CT090/2017-SEINFRA.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Termo Aditivo



ADITIVO CONTRATUAL

ADITAMENTO AO CONTRATO N. 026/2017

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia Inter federativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, e **GILMÁRIO COSTA DE JESUS** brasileiro, solteiro, residente na Rua Abdias Costa, 25 – Bairro Boa Vista, CPF sob o n 008.987.255-00 - portador (a) da Cédula de identidade, nº 08749448-56-SSP/BA, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2017 o CONTRATO n. 017/2017 no qual ajustaram que o contratado exerceria as funções de **IMPRIMADOR** vinculado ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), junto ao CDS.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
3. A cláusula Primeira terá a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO (A) admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de **IMPRIMADOR** vinculado ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com efeito a partir de janeiro/2018.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

Assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irecê-Ba, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS/IRECÊ

GILMARIO COSTA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ADITIVO CONTRATUAL

ADITAMENTO AO CONTRATO N. 026/2017

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia Inter federativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, e **GILMÁRIO COSTA DE JESUS** brasileiro, solteiro, residente na Rua Abdias Costa, 25 – Bairro Boa Vista, CPF sob o n 008.987.255-00 - portador (a) da Cédula de identidade, nº 08749448-56-SSP/BA, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2017 o CONTRATO n. 017/2017 no qual ajustaram que o contratado exerceria as funções de IMPRIMADOR vinculado ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), junto ao CDS.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
3. A cláusula Primeira terá a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO (A) admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de **IMPRIMADOR** vinculado ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com efeito a partir de janeiro/2018.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

Assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irecê-Ba, 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS/IRECÊ

GILMARIO COSTA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Resolução nº 001-A/2018.

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS
CONTRATOS DE REGIME ESPECIAL
DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR
TEMPO DETERMINADO VINCULADOS
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 015-CT090/2017-SEINFRA
ABAIXO ELENCADOS.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 6.677/94 e no Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada;

CONSIDERANDO as contratações temporárias em regime especial de direito administrativo por tempo determinado, vinculadas ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, realizadas pelo CDS-Irecê;

CONSIDERANDO o atraso na entrega de emulsão asfáltica pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, necessário a conclusão dos serviços de recuperação e manutenção de 310 Km de malha viária no Território de Irecê;

CONSIDERANDO que determinados serviços vinculados ao contrato n. 015-CT090/2017-SEINFRA não podem ser prestados enquanto não for fornecida a emulsão asfáltica;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a partir de 02.01.2018, conforme processo CDS/023/2017, os seguintes contratos firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, dos servidores abaixo relacionados e cargos que se seguem:

Contrato nº015 / 2017 – Paulo Humberto Oliveira Silva - Técnico Nível Superior

Contrato nº019 / 2017 – Benevaldo Alves Nascimento – Encarregado

Contrato nº020/ 2017 – João Pereira de Souza – Encarregado

Contrato nº052/ 2017 – Jidean da Silva Lima – Servente

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Contrato nº054/ 2017 – Dimas Martins Vicente – Servente

Contrato nº055 / 2017 – Josafá Martins Vicente – Servente

Contrato n.º056 / 2017 – Reginaldo Oliveira Santana – Servente

Art. 2º. A suspensão perdurará até a data de 28 de fevereiro de 2018 ou até a entrega da emulsão asfáltica, se isso ocorrer antes do período fixado, retomando-se os efeitos normais dos contratos.

Art. 3º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 02 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PRESIDENTE DO CDS-IRECÊ

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Resolução n. 003/2018.

RESCINDE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 015-CT090/2017-SEINFRA.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 e seguintes da Lei 6.677/94 c/c art. 80 e seguintes do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada,

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica, conforme consta na cláusula décima primeira do contrato firmado.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a partir de 22.01.2018, conforme processo CDS/03-2017, o contrato n. 046/2017 firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, do servidor abaixo relacionado e cargo que se segue:

Evandro Moreira da Silva - Administrativo

Art. 2º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 22 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS-IRECÊ